DECRETO Nº 008/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências".

ANDRÉ LUIZ SEVERINO AS SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo, elencado junto ao contrato nº 096/2015 e Tomada de Preços n° 02/2015;

CONSIDERANDO, o respeito pelo princípio da ampla da defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO, a restou incontroverso o atraso significativo na execução das obras, inclusive segundo declaração do Setor de Engenharia Prefeitura Municipal de Planalto, mesmo após a notificação junto a empresa não houve a retomada das obras;

CONSIDERANDO, a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Pela inexecução parcial do contrato nº 096/2015 (contratação de empresa especializada para a execução de

um abrigo para ambulância na Unidade Básica de Saúde Municipal), conforme quantidades e especificações mínimas descrita na presente avença fica aplicada com base no artigo 87 inciso III, da Lei nº 8.666/93, a empresa TASSINARY NERY EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.004.962/0001-26, estabelecida na Rua Cristiano Olsen n° 2.655, Sala3, Bairro São João, cidade de Araçatuba/SP; a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data do presente decreto, multa de 5% sobre o valor do contrato na importância de R$ 2.295,83 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e a retenção da garantia ofertada na cláusula décima sétima do presente contrato no valor de R$ 2.295,83 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 2°. Fica rescindido de modo unilateral o presente Contrato, e o Departamento Municipal de Licitação desta Municipalidade, autorizado a efetuar a convocação do 2° colocado na licitação – modalidade Tomada de Preço n° 002/2015, para dar o devido andamento na obra.

Art. 3º. Ficam os Departamentos Jurídico, Tesouraria, Contabilidade e Licitação e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente decreto, inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 11 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA